

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Germana Miranda Sales

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Adriana Hernández Hernández no Centro Educacional Instituto Pré-universitário Urbano – IPU em Pinar del Rido, Cuba, no período de 2019 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras

PROCESSO 30021.001872/2024-93 | **PARECER Nº** 581/2024 | **APROVADO EM:** 11/9/2024

I – RELATÓRIO

Germana Miranda Sales, mediante o Processo 30021.001872/2024-93, responsável por Adriana Hernández Hernández solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos, no Centro Educacional Instituto Pré Universitário Urbano – IPU em Pinar del Rido, Cuba, no período de 2019 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão devidamente traduzidos por tradutor oficial.
- 3) Comprovante de residência e Documento provisório de Registro Geral Migratório.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 518/2024

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Adriana Hernández Hernández, no Centro Educacional Instituto Pré Universitário Urbano Carlos Marx, em Pinar del Rio, Cuba, no período de 2019 a 2022, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: GR

REV: KB

2/2